



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(S) PELA CONVENIADA: ANTONIO LUIS SOARES

CPF: 550.823.868-91

OBJETO : CUSTEIO

EXERCÍCIO: 03/2023 A 12/2023

ORIGEM DOS RECURSOS:MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 002/2023	20/03/2023	31/12/2023	180.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
26/04/2023	R\$ 36.000,00	26/04/2023	000001	36.000,00
09/05/2023	R\$ 18.000,00	09/05/2023	000001	18.000,00
09/06/2023	R\$ 18.000,00	09/06/2023	000001	18.000,00
07/07/2023	R\$ 18.000,00	07/07/2023	000001	18.000,00
10/08/2023	R\$ 18.000,00	10/08/2023	000001	18.000,00
11/09/2023	R\$ 18.000,00	11/09/2023	000001	18.000,00
10/10/2023	R\$ 18.000,00	10/10/2023	000001	18.000,00
10/11/2023	R\$ 18.000,00	10/11/2023	000001	18.000,00
05/12/2023	R\$ 18.000,00	05/12/2023	000001	18.000,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				0,00
(B) Repasses Públicos no Exercício				180.000,00
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses				943,22
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				1.882,07
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				182.825,29

(1) Verba: Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS : MUNICIPAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Gêneros alimentícios	-			-
consumo				-
Serviços Médicos (*)	180.957,00	7.226,20	173.730,80	-
Outros serviços de terceiros				-
Locação de imóveis bancárias	230,00		11,00	-
Outras despesas		1.857,29	-	-
TOTAL	181.187,00	9.083,49	173.741,80	-

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 182.825,29
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 182.825,29
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Convenente.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 de Janeiro de 2024

ANTONIO LUIS SOARES:5508238891
86891
Digital signed by ANTONIO LUIS SOARES:5508238891
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=3397405000174, O=UNIC São Joaquim da Barra, CN=ANTONIO LUIS SOARES:5508238891
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2024.01.30 15:13:21-0700
Full PDF Reader Version: 2023.3.0

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
PROVEDOR ANTONIO LUIS SOARES



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

Processo Administrativo nº 0463-2023

PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR

EXERCÍCIO DE 2022

(Decreto nº 881/2017, de 16 de janeiro de 2017)

UTI

NOME DA ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ: 59.849.182/0001-12

Responsável: Provedor Antônio Luís Soares

Telefone: 16- 3810.4000

E-mail: contabil@gruposantacasa.com.br

Endereço: Rua Piratininga, 1221

TERMO DE CONVÊNIO 002/2023- Lei- 1.382/2023

A presente Prestação de Contas da execução do Termo de Convênio nº 002/2023, repassado à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, nos exercícios de 2022/2023, no valor abaixo indicado, foi analisada segundo os critérios do artigo 200 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, de acordo com o que segue:

I-O endereço da beneficiária está indicado acima, encontrando-se em regular funcionamento.

Sua finalidade estatutária é: **ESTATUTO** – Disposição Preliminar. Art. 1- O presente Estatuto regula e disciplina as atividades sociais e os serviços pertinentes e próprio da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra. **CAPITULO I** – Denominação, sede e fins. Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, fundada em 12 de março de 1944, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação, constituída como Associação de beneficentes e filantrópicos, com prazo de duração indeterminado. **Parágrafo 1º-** A Associação tem sede e foro na cidade e



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

comarca de São Joaquim da Barra, SP, na Rua Piratininga, 1221. **Parágrafo 2º**- O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 3º- Os objetivos sociais da entidade são os seguintes: **I** – Manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, tanto os pertencentes ao hospital em funcionamento como outros que venham a ser criados ou mantidos pela Santa Casa; **II**- manter e administrar laboratórios de análises clínicas e correlatos, além de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos a preço de custo, sem o intuito de lucro, aos usuários dos planos de saúde referidos no inciso V deste art. E no art. 67 deste estatuto, destinados à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde; **III** – manter e administrar serviços de natureza assistencial e beneficente, destinados exclusivamente à saúde e, ainda, serviços cuja evolução tecnológica se fizer necessária à continuidade e qualidade da prestação de serviços destinados exclusivamente à saúde; **IV**- Estimular e praticar obras de misericórdia voltadas a saúde e prestar assistência social aos desvalidos exclusivamente na área da saúde; **V**- administração, assessoria, implantação e comercialização de planos privados de saúde, individuais, familiares e coletivos, através de meios de execução próprios ou mediante a contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados. **Parágrafo Único**- Os associados das Associações de necessitados, também serão atendidos, observado o disposto no art. 57 deste diploma. Art. 4- Todos os serviços e institutos mantidos pela Associação serão regulamentados segundo as normas deste Estatuto. **Parágrafo Único**- Fica expressamente vedado a distribuição de renda, lucro, resultados, bonificações, remuneração, benefícios ou quaisquer vantagens, sob qualquer título, aos diretores, associados, dirigentes ou mantenedores. Art. 5 Para a boa ordem dos serviços da associação, a mesa administrativa poderá instituir regulamentos e regimentos internos destinados aos seus vários setores e serviços.

O objeto da parceria: Custeio

Prestação de Serviços com Honorários Médicos- Unidade de Terapia Intensiva da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra. Aperfeiçoar as ações de saúde para esta instituição de forma a ampliar a integração dos serviços existentes no hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população da região Alta Anhanguera, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo efetividade na prestação do cuidado.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

II- Relação de repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos

Número	Data	Valor dos documentos de crédito R\$	Fonte de Recursos Municipal	Rendimentos financeiros auferidos R\$
000001	20/03/2023	36.000,00	310.000.01	31,46
000001	09/05/2023	18.000,00	310.000.01	193,51
000001	09/06/2023	18.000,00	310.000.01	166,56
000001	07/07/2023	18.000,00	310.000.01	39,96
000001	10/08/2023	18.000,00	310.000.01	92,37
000001	11/09/2023	18.000,00	310.000.01	123,79
000001	10/10/2023	18.000,00	310.000.01	108,36
000001	10/11/2023	18.000,00	310.000.01	136,06
000001	05/12/2023	18.000,00	310.000.01	51,12
Sem repasse	-	-	-	0,06
		180.000,00		

III- Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

Competência/	Data da entrega
Abril 2023	09/08/2023
Maio 2023	09/08/2023
Junho 2023	09/08/2023
Julho 2023	09/08/2022
Agosto 2023	23/10/2023
Setembro 2023	23/10/2023
Outubro 2023	04/01/2024
Novembro 2023	04/01/2024
Dezembro 2023	04/01/2024
Janeiro 2024	04/01/2024

Não houve desvio de finalidade



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista
Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

Data da entrega da prestação de contas final: 16/02/2024

IV os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.

Data Competências	Valor do Repasse R\$	Valor aprovado R\$	Glosas R\$
20/04/23(março/abril)	36.000,00	0.00	-
09/05/2023	18.000,00	33.697,26	-
09/06/2023	18.000,00	22.346,35	-
07/07/2023	18.000,00	34.394,39	-
10/08/2023	18.000,00	2.379,29	-
11/09/2023	18.000,00	13.491,61	-
10/10/2023	18.000,00	20.511,00	-
10/11/2023	18.000,00	14.989,46	-
05/12/2023	18.000,00	39.331,93	-
Jan. serv pres Dez.	-	1.684,00	-
	180.000,00	182.825,29	

V- a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente:

Não houve nenhuma glosa

VI – Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas são compatíveis com as metas propostas. O município conta com apenas uma Santa Casa de Misericórdia que oferece leitos de UTI . São 10 leitos disponibilizados ao SUS. É um serviço de excelência e de extrema importância para os municípios.

VII- o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista
Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e com a necessidade da Prefeitura.

VIII- A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:

A Santa Casa de Misericórdia disponibilizou corretamente os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, que foram devidamente contabilizados e atestados pelo contador da beneficiária.

IX- A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

Não se aplica

X- Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem.

XI- A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Não se aplica

XII – O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Saúde

Praça Professor Ivo Vanucchi s/nº - Bela Vista

Tel. 16 3810-9000 Cep. 14.600.000

XIII- A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionores, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

Existe e funciona regularmente o controle interno do órgão concessor (Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra) composto pelos seguintes membros:
Marcelo Tazinafo Neto – CPF: 7894859867, Neire Braga Cali Batista – CPF 12665422808 e Adriana Oliveira Archangelo Rodrigues –CPF: 32131095848.

XIV- Indicação quanto a realização de visita in loco pelo órgão ou entidade pública concessionores, quando houver:

A Prefeitura possui uma equipe de monitoramento que monitora os convênios e não houve nenhum apontamento que desabonasse os serviços prestados

XV- Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizados pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:

Não se aplica

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as Prestações de Contas decorrentes da parceria indicada no presente Parecer Conclusivo foram consideradas em ordem quanto ao seu aspecto formal, conforme itens acima atestados, as quais ficam APROVADAS sem RESSALVA,

Ao Prefeito para homologação.

São Joaquim da Barra, 16 de fevereiro de 2024.


Jorge Guilherme Kruger
Diretor do Departamento de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo nº 0463/2023

Dispensa de Chamamento Público – LEI Nº 1382/2023

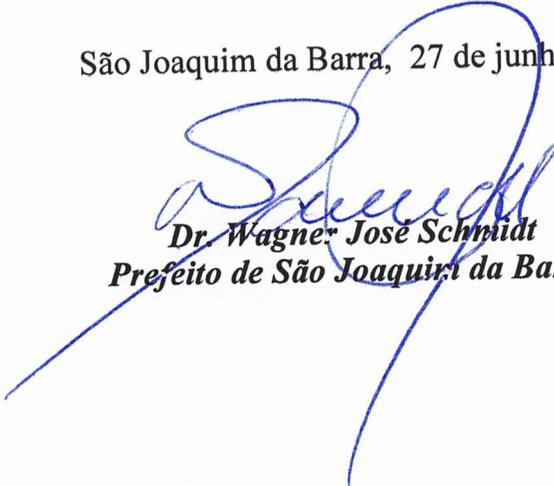
Termo de Convênio nº 002/2023

Face o constante dos autos referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público no qual a Organização da Sociedade Civil, **Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**, referente ao repasse Municipal, objeto da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar aos pacientes usuários do SUS, de São Joaquim da Barra, que necessitam dos serviços da Unidade de Terapia Intensiva - UTI visando a intensificação dos serviços prestados, uma vez que cumprem as exigências do edital e seus anexos da Lei nº 13019/2014 e 13.204/2015.

É imprescindível que se faça a publicação dos atos conforme art. 38 da Lei 13.019/2014.

Em atenção, acato parecer exposto pelo gestor do Setor de Saúde, quanto às análises feitas na Organização de Sociedade Civil em questão e **APROVO SEM RESSALVA**, (quanto ao acompanhamento e avaliação da Gestora e Comissão de Avaliação e Monitoramento) a prestação de contas conforme, o artigo 69, § 5º da Lei 13.019/2014 e artigo 66, inciso I do Decreto 881/2017.

São Joaquim da Barra, 27 de junho de 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra